IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026 | Nº 3759 | ANO XXVI

ÍNDICE

EDUCAÇÃO 2

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Na Imprensa Oficial Edição nº 3750 publicada em 23 de outubro de 2026 - Circular nº 01/2026.

Onde se lê:

CIRCULAR Nº 01/2026

Leia-se:

CIRCULAR Nº 04/2026

Indaiatuba, 03 de novembro 2026

Profª. Alair Candelária Bernardinetti Lelli

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 183/2026

ALAIR CANDELÁRIA BERNADINETTI LELLI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 153, da Lei Complementar nº 45/2018;

CONSIDERANDO os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 referentes ao direito fundamental à educação e à garantia do pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação – PNE);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que estabelece a leitura e a escrita como objetivos prioritários da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituem e consolidam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política pública de Estado;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual, executada em regime de colaboração entre Estado e Município, bem como as orientações do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as diretrizes do Edital nº 7, de 12 de agosto de 2026 (3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização), notadamente no que tange aos critérios de comunicação alinhados ao Compromisso;

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.605, de 08 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a comunicação institucional como instrumento estratégico de governança, transparência, mobilização social e garantia do direito à alfabetização na idade adequada na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA POLÍTICA PÚBLICA

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Plano de Comunicação Municipal para a Garantia do Direito à Alfabetização do Município de Indaiatuba, vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 2º As ações de comunicação e mobilização de que trata esta Portaria abrange prioritariamente as etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A execução do Plano de Comunicação observará transversalmente os princípios da equidade, inclusão, respeito à diversidade, participação social, transparência, proteção integral e garantia de direitos.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constitui objetivo geral desta Portaria fortalecer e consolidar a comunicação institucional da Política de Alfabetização em Indaiatuba,

articulando a Secretaria Municipal de Educação (SME), Unidades Escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.

Art. 5º São objetivos específicos do Plano:

I – Organizar e padronizar os fluxos de comunicação e orientação entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras e profissionais da Rede Municipal;

II – Divulgar continuamente os programas, projetos, diretrizes e ações desenvolvidas no âmbito do direito à alfabetização;

III – Estimular o envolvimento e a participação permanente das famílias e da comunidade no acompanhamento da trajetória escolar, aprendizagem e da frequência escolar das crianças;

IV – Promover a mobilização dos estudantes, incentivando práticas de leitura, escrita, oralidade, letramento e conhecimentos matemáticos;

V – Conceder visibilidade e promover o reconhecimento público de práticas pedagógicas exitosas, formações continuadas e experiências inovadoras da Rede Municipal, inclusive no Seminário Municipal de Boas Práticas;

VI – Comunicar com clareza, ética e transparência os resultados e avanços educacionais;

VII – Utilizar estratégias e canais de comunicação diversificados, acessíveis, considerando os princípios de inclusão, acessibilidade e equidade.

CAPÍTULO III - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 6º Para a difusão das informações educacionais, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares utilizarão canais digitais, institucionais, presenciais e impressos.

Art. 7º Fica estabelecida a seguinte estrutura dos canais de comunicação:

CANAL	PÚBLICO PRIORITÁRIO	PRINCIPAIS FINALIDADES
WhatsApp Institucional	Profissionais, equipes escolares e famílias	Orientações, comunicados e mobilização ágil.
E-mail Institucional	SME e profissionais de educação	Comunicação formal, envio de documentos e diretrizes.
Site/Portal Oficial/ Redes sociais da Prefeitura Municipal	Comunidade em geral	Transparência ativa e informações institucionais.
Reuniões Presenciais	Profissionais e famílias	Diálogo, orientação pedagógica e participação.
Reuniões Pedagógicas	Profissionais da educação	Alinhamento de diretrizes e planejamento pedagógico.
Comunicados Impressos	Famílias e comunidade escolar	Informações formais e avisos institucionais.
Murais Escolares	Estudantes, famílias e profissionais	Divulgação local, projetos e mobilização.
Murais Escolares	Estudantes, famílias e profissionais	Divulgação local, projetos e mobilização.
Eventos e Projetos	Estudantes, famílias e comunidade	Mobilização social e vivências pedagógicas.
Relatórios e Atas	Gestão e instâncias de acompanhamento	Registro oficial, monitoramento e comprovação de ações.
Outdoor	Comunidade Geral	Divulgação dos resultados educacionais, projetos, eventos.

CAPÍTULO IV - DA PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º As ações de comunicação e reuniões de alinhamento seguirão a seguinte cronologia:

I - Contínua: Divulgação de notícias institucionais, comunicação com unidades escolares e difusão de boas práticas;

II - Mensal: Reuniões do órgão central com Professores Gestores e Professores Coordenadores;

III - Bimestral: Reuniões presenciais com pais e responsáveis;

IV - Por ciclo/cronograma: Divulgação de diretrizes de avaliações externas e publicação dos respectivos resultados agregados após o encerramento do ciclo avaliativo;

V - Conforme necessidade ou calendário escolar: Publicação de atos oficiais, reuniões de equipes técnicas, formações continuadas e campanhas pedagógicas.

CAPÍTULO V - DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Art. 9º As estratégias de mobilização serão executadas de forma descentralizada e englobarão:

I – Profissionais da Educação: Reuniões de alinhamento, encontros formativos e divulgação sistemática de orientações e boas práticas;

II – Famílias: Campanhas de conscientização sobre a frequência escolar, rotinas de incentivo à leitura no ambiente familiar e orientações quanto ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes, reuniões com responsáveis divulgação de projetos e ações da escola, valorização da família na participação nas atividades escolares;

III – Estudantes: Projetos literários, atividades culturais, exposições de trabalhos;

IV – Comunidade: Atividades culturais, divulgação de eventos institucionais e campanhas públicas de incentivo à alfabetização;

VI - Escola: reuniões com as famílias, exposições de trabalhos, atividades culturais, divulgação de eventos.

CAPÍTULO VI - DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 10º A divulgação dos resultados das avaliações do processo de alfabetização observará estritamente a finalidade pedagógica, a equidade, a transparência responsável e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES E CORRESPONSABILIDADES

Art. 11º A coordenação geral, acompanhamento e suporte para a implementação deste Plano caberá à Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Alfabetização (RENALFA).

Art. 12º As Equipes Gestoras das Unidades Escolares respondem pelo cumprimento e registro local das ações de comunicação, acolhimento às famílias e engajamento dos profissionais.

CAPÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE EVIDÊNCIAS

Art. 13º A execução de todas as etapas e estratégias deste Plano deverá ser devidamente registrada e documentada.

Art. 14º Constituem evidências válidas para fins de acompanhamento pedagógico, monitoramento institucional:

I – Fotografias, vídeos e registros audiovisuais;

II – Cartazes, panfletos e materiais gráficos produzidos;

III – Relatórios de engajamento, capturas de tela (*prints*) e links de mídias oficiais;

IV – Listas de presença, atas de reuniões pedagógicas e relatórios de gestão.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação manterá repositório digital organizado de todas as evidências apresentadas pelas unidades de ensino.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Plano de Comunicação possui caráter dinâmico, podendo suas estratégias e cronogramas de execução ser ajustados no decorrer do ano letivo para melhor atender às demandas pedagógicas da Rede Municipal, desde que mantidas suas finalidades essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba/SP, 03 de novembro de 2026.

PROF.ª ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI

Secretária Municipal de Educação

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br